



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito do Município de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2015 na Tabela do Item 2 (Dos Cargos), conforme segue:

Na Tabela do Item 2 (Dos Cargos), leia-se como segue e não como constou:

Cargos	Carga Horária Semanal	Ref.	Vencimento (R\$)	Vagas	Requisitos	Tipo de Prova	Valor da Inscrição (R\$)
Professor de Educação Infantil	30 horas	R1N1	2.005,27	03	Curso Superior na modalidade normal ou Licenciatura de Graduação Plena (Pedagogia) com habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	50,00
Professor de Ensino Fundamental I	30 horas	R1N1	2.005,27	03	Curso Superior na modalidade normal ou Licenciatura de Graduação Plena (Pedagogia) com habilitações para séries iniciais do Ensino Fundamental	Objetiva + Títulos	50,00

Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Pariquera-Açu, 28 de dezembro de 2015.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO que fará realizar CONCURSO PÚBLICO sob o regime estatutário para provimento de vagas atuais e formação de cadastro de reserva do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, e será organizado e executado pelo *Instituto Maytenus*, sob a fiscalização da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada mediante Portaria.

1.2. A divulgação deste Edital de Abertura e os demais documentos referentes a este Concurso Público dar-se-á com a publicação nos *sites* www.maytenus.org.br, www.pariqueraacu.sp.gov.br e no Mural Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura de Pariquera-Açu. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Concurso Público.

1.3. As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo I deste Edital. O conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva encontra-se no Anexo II.

1.4. O Cronograma das Atividades relacionadas a este Concurso Público encontra-se no Anexo IV.

2. DOS CARGOS:

Cargos	Carga Horária Semanal	Ref.	Vencimento (R\$)	Vagas	Requisitos	Tipo de Prova	Valor da Inscrição (R\$)
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Ref. 06	1.167,64	CR	Ensino Médio Completo	Objetiva	35,00
Cirurgião Dentista	40 horas	Ref. 21	5.756,78	CR	Curso Superior em Odontologia e registro no órgão da classe respectiva	Objetiva	75,00
Educador Esportivo	40 horas	Ref. 07	1.307,49	04	Bacharel em Educação Física e registro no órgão da classe respectiva	Objetiva	50,00
Encarregado de Junta Militar	40 horas	Ref. 10	1.649,68	01	Ensino Médio Completo	Objetiva	35,00
Enfermeiro de Saúde da Família	40 horas	Ref. 19	4.506,12	CR	Curso Superior em Enfermagem e registro no órgão da classe respectiva	Objetiva	50,00
Fiscal de Tributos	40 horas	Ref. 10	1.649,68	CR	Curso Superior em Administração de Empresas, Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis ou Economia	Objetiva	50,00
Fisioterapeuta	30 horas	Ref. 15	3.627,36	CR	Curso Superior em Fisioterapia e registro no órgão da classe respectiva	Objetiva	50,00
Médico Clínico Geral	20 horas	Ref. 21	5.756,78	CR	Curso Superior em Medicina e registro no órgão da classe respectiva	Objetiva	75,00
Médico de Saúde da Família	40 horas	Ref. 23	10.976,00	CR	Curso Superior em Medicina e registro no órgão da classe respectiva	Objetiva	75,00
Médico Ginecologista	20 horas	Ref. 21	5.756,78	CR	Curso Superior em Medicina e registro no órgão da classe respectiva	Objetiva	75,00
Médico Pediatra	20 horas	Ref. 21	5.756,78	CR	Curso Superior em Medicina e registro no órgão da classe respectiva	Objetiva	75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

Professor de Educação Artística	20 horas	PEAR1N1	1.757,14	01	Curso Superior em Licenciatura Plena com habilitações específicas em área própria	Objetiva + Títulos	50,00
Professor de Educação Especial	30 horas	PEER1N1	2.005,27	01	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Especial	Objetiva + Títulos	50,00
Professor de Educação Física	20 horas	PEAR1N1	1.757,14	CR	Curso Superior em Licenciatura Plena com habilitações específicas em área própria	Objetiva + Títulos	50,00
Professor de Educação Infantil	30 horas	R1N1	2.005,27	03	Curso Superior na modalidade normal, Licenciatura de Graduação Plena (Pedagogia) com habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	50,00
Professor de Ensino Fundamental I	30 horas	R1N1	2.005,27	03	Curso Superior na modalidade normal, Licenciatura de Graduação Plena (Pedagogia) com habilitações para séries iniciais do Ensino Fundamental	Objetiva + Títulos	50,00
Professor Substituto	30 horas	R1N1	1.671,25	16	Curso Superior na modalidade normal como formação mínima ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, nos termos do Artigo 62, Lei nº 9394 de 20/12/1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	Objetiva + Títulos	50,00

CR = Cadastro de Reserva

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital de Abertura, verificando se atende a todas as condições e requisitos exigidos para assumir o cargo, bem como as regras estabelecidas.**

3.2. A inscrição no Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, que os candidatos devem cumprir.

3.3. O candidato deverá optar por apenas um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente, devidamente paga.

3.4. Não será permitido que o candidato altere sua opção inicial de cargo após o pagamento da inscrição. **Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Concurso Público.**

3.5. **As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.maytenus.org.br, no período de 22 de dezembro de 2015 a 07 de janeiro de 2016.**

3.6. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax, por *e-mail* ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.7. O *Instituto Maytenus* não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço www.maytenus.org.br durante o período de inscrição descrito no item 3.5 deste Edital, selecionar a opção CONCURSOS e acessar "Concurso Público – Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu". O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico destinado à INSCRIÇÃO e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer.

3.9. Ao efetivar a inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário, sob as penas da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

3.10. Preenchido o formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da inscrição. Este será um registro provisório de sua inscrição.

3.11. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou terminal de autoatendimento **até o dia 08 de janeiro de 2016**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas**). Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 08 de janeiro de 2016.

3.12. A inscrição somente será homologada após a confirmação do pagamento do boleto bancário, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, nem o *Instituto Maytenus* pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da inscrição.

3.13. A lista preliminar de inscrições homologadas será divulgada nos *sites* www.maytenus.org.br, www.pariqueraacu.sp.gov.br e afixada no Mural Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura, conforme o Cronograma das Atividades (Anexo IV).

3.14. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso acessando o site www.maytenus.org.br, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

3.15. O Edital de Homologação Final das Inscrições e os locais de prova serão divulgados nos *sites* www.maytenus.org.br, www.pariqueraacu.sp.gov.br e afixados no Mural Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura, conforme o Cronograma das Atividades (Anexo IV). **Somente estarão aptos a realizar a prova os candidatos constantes da referida homologação.**

3.16. O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital somente poderá ser admitido no cargo se atendidas as seguintes exigências para ingresso no serviço público, **a serem comprovadas no ato da posse:**

- a) Estar devidamente aprovado no Concurso Público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Apresentar boa condição de saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Apresentar documentação comprobatória para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, comprovando estar em dia com o órgão regulador da profissão, quando for o caso;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei 11.343/2006 (tráfico de entorpecentes);
- i) Ser aprovado em exame médico pré-admissional.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Concurso para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas e das que vierem a surgir para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e com o Art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89.

4.2. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

4.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal 3.298/99.

4.4. Se a aplicação do percentual disposto no item 4.1 resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

4.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.6. Os benefícios previstos no Art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, por meio de ficha de inscrição especial.

4.7. Ao inscrever-se na condição de portador de deficiência, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Portador de Deficiência", bem como deverá encaminhar, **via Sedex com Aviso de Recebimento (AR)**, para Instituto Maytenus - Rua José Marques, 260 - Centro - CEP 87360-000 - Goioerê/PR, os seguintes documentos (**postados impreterivelmente até o último dia de inscrição**):

a) **requerimento** solicitando vaga especial como portador de deficiência (preenchido conforme o modelo do Anexo III deste Edital).

b) **requerimento de tratamento diferenciado**, se for o caso, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, conforme modelo do Anexo III deste Edital, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio Anexo III e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

c) **laudo médico** (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. A não solicitação de prova especial eximirá o organizador de qualquer providência.

4.9. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.7 deste Edital, observando as alíneas "a", "b" e "c", não concorrerá à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, mas às vagas gerais e nem receberá o tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

4.10. Não serão considerados como portadores de deficiência os candidatos cujos distúrbios sejam passíveis de correção.

4.11. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência aprovados no concurso público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.12. O candidato que for nomeado na condição de portador de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público será de Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos para os cargos de Professor e de Prova Escrita Objetiva para todos os demais cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

5.2. Prova Escrita Objetiva

5.2.1. A Prova Escrita Objetiva para todos os cargos de que trata este Edital será realizada no dia **24 de janeiro de 2016**, na cidade de Pariquera-Açu, em local e horário a serem divulgados nos *sites* www.maytenus.org.br, www.pariqueraacu.sp.gov.br e afixados no Mural Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura de Pariquera-Açu quando da publicação do Edital de Homologação Final das Inscrições. Será obedecido o horário oficial de Brasília.

5.2.2. A Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Escrita Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante divulgação nos *sites* www.maytenus.org.br, www.pariqueraacu.sp.gov.br e em jornal de circulação regional, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização das mesmas.

5.2.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares disponíveis na cidade, o *Instituto Maytenus* e a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu poderão alterar os horários das provas ou dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações por meio dos *sites* www.maytenus.org.br e www.pariqueraacu.sp.gov.br.

5.2.4. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório/classificatório, terá questões de múltipla escolha (a, b, c, d) com apenas 01 (uma) alternativa correta. As questões serão compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

5.2.5. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se rabiscos e rasuras em qualquer folha. O Caderno de Questões não será considerado para correção e respectiva pontuação em hipótese alguma.

5.2.6. A Folha de Respostas será o único documento válido e utilizado para a correção da Prova Escrita Objetiva, que será feita por meio eletrônico. Não haverá substituição da Folha de Respostas, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável por entregá-la devidamente preenchida e assinada.

5.2.7. Composição das Provas e Pontuação:

Para os candidatos aos cargos de **Auxiliar de Consultório Dentário e Encarregado de Junta Militar** a Prova Escrita Objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, abrangendo os seguintes conteúdos:

Conteúdos	Nº de Questões	Peso por Questão	Nota
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0
Informática	10	3,0	30,0
Legislação	10	3,0	30,0
Valor Máximo da Prova			100

Para os candidatos aos cargos de **Cirurgião Dentista, Educador Esportivo, Enfermeiro de Saúde da Família, Fiscal de Tributos e Fisioterapeuta** a Prova Escrita Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, abrangendo os seguintes conteúdos:

Conteúdos	Nº de Questões	Peso por Questão	Nota
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0
Legislação	10	1,5	15,0
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,0
Valor Máximo da Prova			100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

Para os candidatos aos cargos de **Médico Clínico Geral, Médico de Saúde da Família, Médico Ginecologista e Médico Pediatra** a Prova Escrita Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, abrangendo os seguintes conteúdos:

Conteúdos	Nº de Questões	Peso por Questão	Nota
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0
Legislação	10	1,5	15,0
Conhecimentos Básicos para Todas as Especialidades	10	3,0	30,0
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	10	3,0	30,0
Valor Máximo da Prova			100

Para os candidatos aos cargos de **Professor de Educação Artística, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I e Professor Substituto** a Prova Escrita Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, abrangendo os seguintes conteúdos:

Conteúdos	Nº de Questões	Peso por Questão	Nota
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0
Legislação	10	1,5	15,0
Conhecimentos Educacionais	10	3,0	30,0
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	10	3,0	30,0
Valor Máximo da Prova			100

5.2.8. A nota da Prova Escrita Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada conteúdo pelo peso de cada questão. A nota final da Prova Escrita Objetiva será o somatório dos acertos de cada disciplina.

5.2.9. **Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.**

5.2.10. **Para os cargos com Prova de Títulos:** a nota final da Prova Escrita Objetiva deverá ser igual ou superior a **50,00 (cinquenta)** pontos para que seja pontuado o título. Neste caso, a Prova de Títulos terá sua nota somada à nota obtida na Prova Escrita Objetiva para compor a nota final.

5.2.11. A pontuação relativa às questões eventualmente anuladas será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo presentes à prova.

5.3. Normas para Realização das Provas:

5.3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 01 (uma) hora de antecedência, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e documento original de identificação. Recomenda-se, para a rápida solução de eventuais pendências, que o candidato tenha consigo o boleto impresso e o comprovante de pagamento da inscrição.

5.3.2. Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e **fechados 15 minutos antes do início da prova**, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

5.3.3. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos seguintes documentos, **apresentando forma legível e em via original**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

5.3.4. Caso o original dos documentos acima citados tenha sido extraviado, roubado ou furtado, o candidato deverá comprovar essa condição por meio de Boletim de Ocorrência, considerando um prazo máximo de validade de 30 (trinta) dias.

5.3.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista no modelo antigo, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem foto e sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

5.3.6. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

5.3.7. Não será aplicada a Prova Escrita Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou horário diferente dos prescritos neste Edital ou em Editais específicos referentes às fases deste Concurso.

5.3.8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, sob pena de eliminação do concurso.

5.3.9. Não será permitido, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, aparelho celular, notebook, receptor, gravador, *smartphones*, *tablets*, *pen drive*, e outros aparelhos eletrônicos). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

5.3.10. **Recomenda-se aos candidatos que não levem aparelho celular para o local de provas.** Contudo, se levarem, este deverá ser desligado, preferencialmente com a bateria retirada e acondicionado em embalagem fornecida pelo *Instituto Maytenus*, lacrado junto aos demais pertences do candidato. O candidato cujo celular emitir qualquer ruído durante a realização das provas será encaminhado à coordenação e poderá ser eliminado do concurso caso seja verificada tentativa de fraude.

5.3.11. Não será permitido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, o uso de gorros, bonés ou qualquer artigo de chapalaria, assim como óculos escuros e **relógios de qualquer tipo**, os quais deverão ser guardados pelos candidatos. O candidato que se recusar a guardar o(s) item(s) relacionado(s) poderá ser eliminado do concurso (salvo os casos de artigos religiosos, que estarão sujeitos a verificação).

5.3.12. **A Prova Escrita Objetiva terá duração de 03 (três) horas**, nas quais estará incluso o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

5.3.13. As respostas das questões objetivas serão transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

5.3.14. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita:

a) Cujas respostas não coincidam com o gabarito oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

- b) Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Não estiver assinalada na Folha de Respostas;
- e) Seja preenchida fora das especificações contidas na Folha de Respostas ou nas instruções da prova;
- f) Cujas Folhas de Respostas não estejam assinadas pelo candidato.

5.3.15. O candidato é responsável pelo correto preenchimento da Folha de Respostas e pela sua conservação e integridade, pois **em nenhuma hipótese haverá substituição desta folha**, salvo em caso de defeito de impressão.

5.3.16. O candidato poderá retirar-se da sala de prova somente após uma hora do início da Prova Escrita Objetiva (para utilizar os sanitários, tomar água ou no caso de haver finalizado a prova).

5.3.17. Ao finalizar a prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas **assinada** ao fiscal. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões depois de transcorridas 02 (duas) horas do início das provas. Caso o candidato já tenha finalizado sua prova e se ausentado da sala de provas antes de transcorridas 02 (duas) horas do início das mesmas, ele **NÃO** poderá retornar à sala para buscar o Caderno de Questões.

5.3.18. O candidato que não desejar levar o Caderno de Questões poderá anotar suas respostas para posterior conferência com o gabarito oficial.

5.3.19. Os 03 (três) últimos candidatos presentes na sala de provas somente serão liberados juntos, após assinatura da Ata de Sala.

5.3.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

5.3.21. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no subitem 5.3.20 deste Edital.

5.3.22. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) usar de atitudes de desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais, auxiliares, membros da coordenação e autoridades presentes, ou ainda aquele que causar tumulto no ambiente de prova;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando livros, notas, impressos, celular, equipamentos eletrônicos, ou qualquer outro meio fraudulento;
- c) recusar-se a guardar os pertences descritos no subitem 5.3.9 ou não permitir a verificação de itens religiosos;
- d) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para sua realização;
- f) não entregar a Folha de Respostas assinada.

5.3.23. Na ocorrência das hipóteses previstas no item 5.3.22, alíneas “a” até “e”, será lavrado o “Termo de Eliminação do Participante”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por um representante do *Instituto Maytenus*, por uma testemunha e pelo candidato eliminado.

5.3.24. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.25. O candidato que deixar de comparecer no dia determinado para realização das provas será considerado reprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

5.3.26. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou para aplicação de nova prova.

5.3.27. Durante a realização das provas, será permitido ao candidato ingerir alimento e água (garrafa transparente), porém estes poderão ser examinados pelos fiscais e deverão obedecer a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.28. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo, sobre a carteira, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e documento de identidade. Alimentos e garrafa de água transparente deverão permanecer sob a carteira ou no chão. O *Instituto Maytenus* e a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

5.4. Da Prova de Títulos

5.4.1. A Prova de Títulos se aplica **SOMENTE AOS CARGOS DE PROFESSOR**.

5.4.2. Os pontos referentes ao título somente serão acrescidos na nota do candidato **aprovado** na Prova Escrita Objetiva.

5.4.3. Os pontos da Prova de Títulos serão contados apenas para efeito de **classificação** e não de **aprovação**.

5.4.4. Os candidatos que possuírem título conforme preceitua o presente Edital deverão **entrega-lo exclusivamente no dia da aplicação das Provas Escritas Objetivas**. Após o término da prova, os candidatos serão orientados a dirigirem-se ao local de entrega dos documentos, onde receberão o comprovante de entrega. Os candidatos não poderão deixar o local, em hipótese alguma, para buscar os documentos, nem solicitar que sejam trazidos por outra pessoa, ou seja, o candidato deve porta-los ao ingressar no local de aplicação da Prova Escrita Objetiva.

5.4.5. Os documentos relativos à Prova de Títulos não serão analisados no ato da entrega, nem autenticados por parte da coordenação do Concurso, devendo ser acondicionados em envelope **LACRADO**, identificado na parte externa da seguinte forma:

Títulos – Pariquera-Açu Nome do candidato: RG: Número da Inscrição: Cargo:
--

5.4.6. Será pontuado o título relacionado a Especialização, Mestrado ou Doutorado. O candidato deverá entregar, conforme descrito no item 5.4.4, os seguintes documentos:

- Cópia simples do documento de identificação pessoal **com foto**.
- Cópia simples do Diploma de Graduação (requisito para o cargo).
- Cópia **autenticada em cartório** do título.

5.4.7. Os documentos entregues não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda para fins de auditoria.

5.4.8. **Será desconsiderado (e, portanto, receberá nota zero) o título encaminhado sem os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 5.4.6.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

5.4.9. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega do título pelo candidato, ou seja, este não poderá complementar ou substituir título após apresentá-lo conforme descrito no item 5.4.4 deste Edital, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.4.10. **Será aceito somente Diploma ou Certificado Definitivo de Conclusão de Curso expedido por Instituição reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, acompanhado da respectiva carga horária. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.**

5.4.11. Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de documentos referentes a título ou título emitido eletronicamente.

5.4.12. **Não será pontuado o título exigido como requisito ao cargo.**

5.4.13. Os diplomas emitidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, exceto para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul.

5.4.14. Todo diploma expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Pontuação *
Especialização na área do cargo pretendido (com carga horária mínima de 360 horas)**	07 (sete) pontos - máximo um título
Mestrado na área do cargo pretendido	10 (dez) pontos - máximo um título
Doutorado na área do cargo pretendido	15 (quinze) pontos - máximo um título

* O que exceder à pontuação máxima de cada título será desconsiderado.

** Serão considerados como Especialização somente os cursos que atendem ao disposto na Resolução Nº 1 de 08 de julho de 2007/MEC-CNE.

5.4.15. Para a pontuação da Prova de Títulos serão computados somente os pontos referentes ao título de maior grau dentre os relacionados no Quadro acima.

5.4.16. Nos casos de inobservância do item anterior, onde o candidato apresentar mais de um documento para comprovação de título, a comissão avaliadora considerará apenas o título de maior grau para avaliação.

5.4.17. A pontuação máxima da Prova de Títulos é de 15 (quinze) pontos. O que exceder será desconsiderado.

5.4.18. Os títulos entregues por candidatos reprovados na Prova Escrita Objetiva serão desconsiderados.

6. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.2. A classificação final do Concurso apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontuação, bem como os candidatos reprovados e os ausentes. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, e outra apenas dos candidatos portadores de deficiência. As listas serão publicadas nos *sites* www.maytenus.org.br, www.pariqueraacu.sp.gov.br e afixadas no Mural Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

6.3. Em caso de empate entre os candidatos, na nota final do concurso, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios até obter o desempate:

a) o candidato com mais de 60 (sessenta) anos, segundo o Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

- b) maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos (quando houver);
- c) maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) o candidato com maior idade, sendo considerado dia, mês e ano.

6.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público, da seguinte forma: Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do primeiro dia de extração da mesma, subsequente ao dia do término das inscrições, segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par**, a ordem será **crescente**;
- b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for ímpar**, a ordem será **decrescente**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitida a interposição de recursos, devidamente fundamentados, quanto a:

- a) Inscrições indeferidas;
- b) Questões da Prova Escrita Objetiva e gabarito preliminar;
- c) Resultado das provas aplicadas no Concurso Público.

7.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por Edital, de cada evento.

7.3. O candidato deverá utilizar um formulário próprio para interposição de recursos, que estará disponível no *site* www.maytenus.org.br, contendo as seguintes especificações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número de inscrição;
- c) Número do documento de identidade;
- d) Cargo para o qual se inscreveu;
- e) A questão objeto de controvérsia (quando for o caso), de forma individualizada;
- f) A fundamentação teórica (quando for o caso), com as devidas razões do recurso.

7.4. Quando se tratar de recurso contra questões da prova e o gabarito preliminar, o candidato deverá utilizar **um formulário para cada questão**, indicando o seu número e a bibliografia que justifica e fundamenta o recurso interposto. Será desconsiderado o recurso cuja argumentação não seja plausível e não esteja embasado em literatura conceituada.

7.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax e por *e-mail*, ou ainda reclamações verbais.

7.6. Recursos interpostos fora do prazo específico a eles destinados ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos que os justifiquem serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.7. Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora, que constitui a última instância para julgá-los, não cabendo pedido de reconsideração nem recurso a outra autoridade. Não será aceito recurso de gabarito oficial definitivo.

7.8. Os resultados dos recursos serão divulgados nos *sites* www.maytenus.org.br e www.pariqueraacu.sp.gov.br, de acordo com o Cronograma das Atividades (Anexo IV). Os candidatos recorrentes não serão comunicados individualmente do resultado dos recursos.

7.9. Os pontos relativos às questões objetivas que forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Havendo alteração das alternativas (a, b, c, d) divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos presentes à prova,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito preliminar.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação para contratação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, direito à convocação. Obedecendo ao limite de vagas, ou aquelas que vierem a surgir durante a vigência do Concurso, os candidatos aprovados serão convocados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

8.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço junto à Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

8.3. O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior. O candidato que convocado deixar de atender ao Edital de Convocação, perderá direito a vaga no emprego respectivo, não podendo ser novamente convocado.

8.4. Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso serão organizados e publicados pela Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

8.5. O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será eliminado do Concurso e dará à Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu o direito de convocar o próximo candidato classificado.

9. DA NOMEAÇÃO

9.1. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no subitem 3.16 deste Edital. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

9.2. Antes da nomeação, os candidatos convocados serão submetidos a Exames Médicos Admissionais para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. O resultado desses exames indicará se o candidato convocado está apto ou inapto para o exercício do cargo.

9.3. O candidato que for considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou se recusar a realizar tais exames estará eliminado do Concurso Público.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

10.2. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração.

10.3. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou admissão.

10.4. O concurso destina-se ao provimento das vagas imediatas, de cadastro de reserva e das que surgirem no prazo de validade de que trata o presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

10.5. A Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, por meio da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, fará divulgar, sempre que necessário, Editais Complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações nos sites www.maytenus.org.br, www.pariqueraacu.sp.gov.br e no Mural Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura.

10.6. Após a divulgação do Resultado e Classificação Final, este Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Pariquera-Açu.

10.7. Até a homologação do Resultado e Classificação Final deste Concurso Público, todas as informações serão prestadas aos candidatos pelo *Instituto Maytenus* exclusivamente pelo site www.maytenus.org.br (*link* Contato). Após a homologação, as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

10.8. O *Instituto Maytenus* e a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu poderão, justificadamente, alterar as normas previstas neste Edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

10.9. Os casos omissos serão deliberados pelo *Instituto Maytenus* em conjunto com a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

10.10. As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, como transporte, alojamento e/ou alimentação, correrão às expensas do candidato.

10.11. Fazem parte do presente Edital: **Anexo I:** Atribuições dos Cargos; **Anexo II:** Conteúdo Programático; **Anexo III:** Modelo de Requerimento – Pessoas Portadoras de Deficiência e **Anexo IV:** Cronograma das Atividades.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP, 17 de dezembro de 2015.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista. Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada. Auxiliar o dentista, colocando os instrumentos à sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamento em geral. Proceder diariamente à limpeza e assepsia do campo de atividade odontológico, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica. Orientar na aplicação de flúor para prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos.

CIRURGIÃO DENTISTA: Alimentar os dados de pacientes no sistema de informação para levantamentos, relatórios, pareceres e demais necessidades. Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde. Atuar em equipes multiprofissionais. Atuar em vigilância em saúde. Coordenar e supervisionar serviços executados por auxiliares de consultório dentário. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador. Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos. Elaborar relatórios e laudos técnicos. Encaminhar o paciente para especialidades odontológicas. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos e convênios. Realizar visitas domiciliares, escolares e a outras instituições, conforme a necessidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos.

EDUCADOR ESPORTIVO: Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos, bem como de jogos em geral, ensinando os princípios de técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Estudar as necessidades e as capacidades físicas dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do trone respiratório muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado. Elaborar programas de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetos visados para ordenar a execução dessas atividades. Instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios. Efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios, os jogos executados, problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato ou que, previamente autorizadas, se insiram no contexto da Lei de criação do cargo e se mostrem necessárias à educação física e desportiva.

ENCARREGADO DE JUNTA MILITAR: Atuar no alistamento militar do cidadão. Manter sob sua guarda e responsabilidade a documentação referente ao serviço militar. Fornecer certidões e documentos referentes ao serviço militar. Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA: Prestar assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações. Coordenar e aditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Pode realizar pesquias.

FISCAL DE TRIBUTOS: Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade, recolhimento de taxas e tributos municipais ou licença de funcionamento para notificar as irregularidades encontradas. Atuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas para prestarem estabelecimentos ou pagarem seus débitos junto à Prefeitura Municipal. Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas. Atuar e notificar os contribuintes que cometerem infrações e informá-los sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei. Manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FISIOTERAPEUTA: Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para verificar o nível de capacidade funcional dos órgãos e tecidos afetados. Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças. Atender amputadores, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Fazer relaxamento, exercício e jogos com pacientes portadores psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

sociabilidade. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres para avaliação da política de saúde. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito para atender as determinações legais. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA: Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes e clientes. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

MÉDICO GINECOLOGISTA: Examinar o paciente fazendo inspeção, palpação e toque para avaliar as condições gerais dos órgãos. Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia utilizando colposcópio e lâminas para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica. Fazer cauterização do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo para tratar as lesões existentes. Executar cirurgias ginecológicas, seguindo técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas. Participar de equipe de Saúde Pública, propondo ou orientando condutas para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital. Colher secreções vaginais ou mamárias para encaminhá-las a exame laboratorial para auxiliar no diagnóstico. Fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais para compor o quadro clínico do paciente e diagnosticar a gravidez. Requirir exames de sangue, fezes e urina e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, moléstia hipertensiva e outras que possam perturbar a gestação. Controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a menstruação uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas. Acompanhar a evolução do trabalho de parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero e as condições do canal do parto, o gráfico de foco fetal e o estado geral da parturiente para evitar dissociação. Indicar o tipo de parto atentando para o pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios. Assistir a parturiente no parto normal ou cirúrgico no cesariano, fazendo as intervenções necessárias para preservar a vida da mãe e do filho. Controlar o puerpério imediato, verificando diretamente ou por intermédio de enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência. Realizar o exame pós-natal, fazendo a avaliação clínica e ginecológica para verificar a recuperação do organismo materno. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PEDIATRA: Examinar a criança, auscultando-a, executando palpções e percussões por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico. Avaliar o estágio de crescimento da criança, comparando-a com os padrões normais para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados. Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças. Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças. Indicar a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação. Encaminhar para atendimento especializado interno ou externo ao Centro de Saúde os casos que julgar necessários. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I: Ensinar os conteúdos registrados na Proposta Pedagógica/Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais do Departamento Municipal de Educação (DME) e de acordo com a legislação educacional vigente, além de avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar a Proposta Pedagógica/Projeto Pedagógico da unidade educacional de atuação, com base nas Diretrizes Educacionais do Departamento Municipal de Educação (DME) e de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

legislação educacional vigente. Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral dos alunos. Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, sempre que necessário. Elaborar e/ou utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, e socializar estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade escolar. Participar dos programas de formação continuada, propostos pelo Departamento Municipal de Educação. Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade. Participar efetivamente da Avaliação Institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade escolar, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Colaborar para Avaliação de Desempenho destinada aos professores. Colaborar e participar das atividades previstas pela unidade escolar (projetos, comemorações cívicas e festivas, atividades culturais, entre outras).

PROFESSOR SUBSTITUTO: Comparecer diariamente a unidade escolar e nela permanecer no período determinado como jornada de trabalho de seu cargo. Participar do processo de ensino e aprendizagem da respectiva unidade escolar. Apoiar os profissionais do magistério com funções docentes, titulares de classe, nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos. Atuar nas atividades de apoio suplementar juntamente com os profissionais do magistério com funções docentes, titulares de classe, ou sob sua orientação. Substituir os profissionais do magistério com funções docentes, titulares de classe, em período inferior ou igual a 30 (trinta) dias, em suas faltas eventuais ou impedimentos; e superior a 30 dias, quando fará jus a complementação salarial de acordo com a tabela de cargos e salários do Anexo VI da Lei 394/2010. Colaborar com a Direção e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo. Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola. Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas. Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais da unidade escolar em que estiver lotado. Participar, no contexto escolar e/ou fora dele, de encontros que proporcionem formação permanente. Preservar os princípios, os ideais e os fins da educação brasileira, através de seu desempenho profissional. Utilizar processo que acompanhe o progresso científico da educação. Participar das atividades educacionais que forem próprias do cargo que ocupa. Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando. Aceitar as decisões do Conselho de Escola, observando a legislação vigente. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Plano Escolar e da Proposta Pedagógica. Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora. Manter nas dependências da Unidade Escolar e em local de fácil acesso o Diário de Classe, do professor que está substituindo. Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar. Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento. Executar atividades extraclasse previstas no Plano Escolar. Participar do Conselho de Classe. Participar das reuniões pedagógicas e planejamento. Participar dos horários de trabalho pedagógico coletivo HTPC. Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, sem deixar de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional. Entregar todo e qualquer documento solicitado pela Direção, dentro do prazo estabelecido. Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

As questões que envolvem conteúdos de aspectos legais terão por base a legislação em vigor até a data de publicação deste Edital.

CONHECIMENTOS COMUNS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Análise de Texto: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. Fonética e Fonologia: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. Morfologia: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. Sintaxe: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Figuras de Linguagem, de Palavra e de Pensamento. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Crase. Uso dos porquês. Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, nas regras de acentuação e no uso do hífen.

INFORMÁTICA: Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Tipos de arquivos. Noções básicas de armazenamento de dados. Conceitos de Internet e Intranet. Noções de segurança para Internet. Noções de navegação na Internet (Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores). Cópias de segurança (backup). Configuração e utilização de Impressoras.

LEGISLAÇÃO:

- Pariquera-Açu: Lei Orgânica do Município.
- Pariquera-Açu: Lei Complementar nº 001, de 03 de fevereiro de 1997 e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais.
Disponível no site www.maytenus.org.br – link “Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu”.

CONHECIMENTOS COMUNS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Análise de Texto: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. Fonética e Fonologia: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. Morfologia: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. Sintaxe: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Figuras de Linguagem, de Palavra e de Pensamento. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Crase. Uso dos porquês. Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, nas regras de acentuação e no uso do hífen.

LEGISLAÇÃO:

- Pariquera-Açu: Lei Orgânica do Município.
- Pariquera-Açu: Lei Complementar nº 001, de 03 de fevereiro de 1997 e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais.
Disponível no site www.maytenus.org.br – link “Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu”.

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO GINECOLOGISTA E MÉDICO PEDIATRA:

Fundamentos e técnicas de medicina preventiva e curativa. Clínica geral. Procedimentos rotineiros de consulta e encaminhamento. Técnicas de medicina terapêutica. Técnica de análise e interpretação de exames. Técnicas de prescrição de medicamentos com indicação de dosagem. Periodicidade do tratamento e cuidados que o paciente deve tomar enquanto medicado. Doenças de notificação compulsória. Imunização. Epidemia geral. Fundamentos de programas de saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da atenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

básica do sistema de saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (2012). Política nacional de saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências inter-hospitalares. Código de Ética Médica. Sistema Único de Saúde (SUS). BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações (Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências). Decreto 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e dá outras providências). BRASIL. Portaria nº 1.271, de 06 de junho de 2014 (Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências). BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E PROFESSOR SUBSTITUTO:

- Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05 de outubro de 1988 - Artigos: 37 a 41; 205 a 214; 226 a 230.
- Lei Municipal nº 394, de 26 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pariquera-Açu e dá outras providências. Disponível no site www.maytenus.org.br – link “Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu”.
- Lei Municipal nº 602, de 08 de setembro de 2015 – Altera parcialmente a Lei Municipal 394/2010 e dá outras providências. Disponível no site www.maytenus.org.br – link “Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu”.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013 – Altera a Lei nº 9.394/1996 e dá outras providências.
- Parecer CNE/CEB nº 04/98 e Resolução CNE/CEB nº 02/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
- Parecer CNE/CP nº 03/04 e Resolução CNE/CP nº 1/04 - Institui as diretrizes curriculares nacionais para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Lei 11.494 de 20 de junho de 2007- Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
- BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.
- Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CIRURGIÃO DENTISTA: Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico e prevenção. Fluoroterapia e toxicologia. Polpa dentária: patologia, diagnóstico e conduta clínica. Tratamento conservador da polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia e diagnóstico. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia loco-regional oral: tipos técnica, anestésicos, acidentes e medicação de emergência. Extração dentária simples e complicações. Procedimentos cirúrgicos: pré e pós-operatório. Pequena e média cirurgia, suturas e acidentes operatórios. Procedimentos endodônticos: polpotomia, pulpetomia, tratamento e obturação do conduto radicular. Procedimentos periodônticos. Síndrome focal: infecção focal, foco de infecção. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local e orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos e cronologia. Radiologia oral. Terapêutica: definição, métodos e agentes medicamentosos. Odontologia em Saúde Coletiva: níveis de prevenção e aplicação. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Epidemiologia da cárie dentária: indicadores e sua utilização (CPO-D, ceo-d, CPO-S, ceo-s etc.). Epidemiologia do câncer bucal. Sistemas de prevenção em saúde bucal coletiva. Sistemas de trabalho. Sistemas de atendimento. Educação em saúde bucal coletiva. Recursos humanos em saúde bucal coletiva. Fluoretação das águas de abastecimento público: benefícios e controle. Fluoretos: ação sistêmica e ação tóxica. Potencial de redução de incidência de cárie. Métodos de esterilização e desinfecção. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde (BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).

EDUCADOR ESPORTIVO: A educação física no Brasil – sua história. A importância social da educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. Conceito de Esportes e comparação com os conceitos de Jogo, Lazer e Educação Física. Esporte e cidadania. Esporte e inclusão social: política nacional do esporte, planos do governo federal. Esporte educacional na perspectiva de inclusão de pessoas portadoras de necessidades educativas especiais: fundamentos e planejamento de ações. Educação para a autonomia por meio das atividades físicas: fundamentos e planejamento de ações. Estilos de vida fisicamente ativos e a promoção da saúde: fundamentos e planejamento de ações. Desenvolvimento moral infantil e sua relação com o esporte e o jogo: noção de regras, relações intergrupais, relação professor-aluno. Crescimento físico, desenvolvimento motor e suas implicações pedagógicas. Metodologia de ensino dos jogos esportivos: coletivos: voleibol, handebol, basquetebol, futsal e futebol; individuais: natação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

atletismo, ginástica artística e rítmica, lutas. Primeiros socorros em situações de prática esportiva. Fisiologia do exercício: metabolismo energético, qualidades físicas e sua relação com a prática esportiva em esportes de curta e longa duração. Avaliação da aprendizagem esportiva em suas dimensões conceituais, procedimentais e atitudinais. Questões voltadas para formação esportiva (situações problema). Jogos cooperativos.

ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA: Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorrespiratória. Intoxicações agudas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Alterações metabólicas. Alterações Circulatórias. Controle de vias aéreas e ventilação. Choque e reposição volêmica. Traumas: torácico, abdominal, crânio-encefálico, raqui-medular, musculoesquelético, térmico, na Criança e no Idoso. Triagem e transporte. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras: tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de Abstinência do álcool: condutas de enfermagem. Ética profissional. Psiquiatria: condutas da enfermagem/abordagem. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. Ventilação não invasiva com pressão positiva. Ventilação mecânica. ECG - alterações básicas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e cardioversão elétrica. Acidentes com animais peçonhentos: suporte básico e avançado de vida. Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico-Cirúrgica. Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: pré-natal, parto, puerpério e período neonatal. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde (BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde). Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS e seu funcionamento. Decreto nº 7.508/2011. Lei nº 8.080/1990 e alterações.

FISCAL DE TRIBUTOS: Noções de Direito Tributário. Noções de Direito Constitucional. Noções de Direito Administrativo. Tributos: modalidades; competência tributária da União, dos Estados e dos Municípios. Fato gerador. Ativo. Capacidade tributária. IPTU: o seu fato gerador, sujeito passivo e ativo. Imposto de transmissão "inter-vivos": fato gerador, não incidência e isenção. Tributos municipais: critérios estruturais; princípios constitucionais; da progressividade; isenções tributárias; do processo administrativo. Taxas. Poder de Polícia. Prestação de serviços. Contribuição de melhoria: finalidade, fato gerador, requisitos à aplicabilidade. Finalidade das infrações e penalidades. Higiene pública: conceito, abrangência, estabelecimentos e locais sujeitos à fiscalização. Da ordem pública: costume, segurança. Do trânsito público. Das construções em geral: licença, projetos, prazos e demolições. Instrumentos de fiscalização. Dinâmica de fiscalização. Notificações; auto de infração; auto de apreensão. Código Tributário Nacional. Tributos na Constituição Federal. Administração pública. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração.

FISIOTERAPEUTA: Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica básica dos sistemas citados. Avaliação musculoesquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico. Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria. Fisioterapia Traumatismo-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios, suas diretrizes, Leis 8.080/90 e 8.142/90. Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde). Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Medicina Geral: Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Programa Saúde da Família (PSF). Atenção Primária à Saúde (APS). Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças/problemas frequentes: diabete, infecções de vias aéreas, hipertensão, depressão, ansiedade, infecções urinárias, gastroenterite, doenças sexualmente transmissíveis. Identificação e abordagem de riscos para morbimortalidade em doenças frequentes. Imunizações. Saúde da Criança: aleitamento materno, desnutrição, gastroenterite aguda, infecções respiratórias. Promoção da saúde. Prevenção de doenças, tratamento e recuperação. Prevenção nas doenças ocupacionais. Princípios da medicina geriátrica. Uso de drogas (tabaco, álcool, maconha, cocaína, sedativos e excitantes do SNC, alucinógenos). Sistema de registro, notificações de doenças e atestados. Vigilância epidemiológica e sanitária. Epidemiologia. Bases clínico epidemiológicas das condutas médicas. Testes diagnósticos: sensibilidade e especificidade. Identificação e/ou controle de erros aleatórios e sistemáticos em pesquisa epidemiológica. Validação. Urgências e emergências.

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA: Medicina Geral: Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

Obstetrícia. Programa Saúde da Família (PSF). Atenção Primária à Saúde (APS). Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças/problemas frequentes: diabete, infecções de vias aéreas, hipertensão, depressão, ansiedade, infecções urinárias, gastroenterite, doenças sexualmente transmissíveis. Identificação e abordagem de riscos para morbimortalidade em doenças frequentes. Imunizações. Saúde da Criança: aleitamento materno, desnutrição, gastroenterite aguda, infecções respiratórias. Promoção da saúde. Prevenção de doenças, tratamento e recuperação. Prevenção nas doenças ocupacionais. Princípios da medicina geriátrica. Uso de drogas (tabaco, álcool, maconha, cocaína, sedativos e excitantes do SNC, alucinógenos). Sistema de registro, notificações de doenças e atestados. Vigilância epidemiológica e sanitária. Epidemiologia. Bases clínico epidemiológicas das condutas médicas. Testes diagnósticos: sensibilidade e especificidade. Identificação e/ou controle de erros aleatórios e sistemáticos em pesquisa epidemiológica. Validação. Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

MÉDICO GINECOLOGISTA: Alterações fisiológicas da gravidez. Pré-natal normal e de alto risco. Fisiologia das alterações do ciclo reprodutivo. Planejamento familiar. Contracepção hormonal. Intercorrências clínicas na gravidez. Hemorragias da gravidez. Gravidez na adolescência. Doença hipertensiva específica da gravidez. Vulvovaginites. Endometriose, doença inflamatória pélvica. Infecção urinária. Oncologia ginecológica, neoplasias benignas e malignas: Propedêutica e tratamento. Síndrome do climatério. Doenças da mama. Sangramento genital anormal. Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome de imunodeficiência adquirida. Abortamento. Gravidez ectópica. Imunização materna. Sexualidade humana, abordagem clínica dos transtornos sexuais femininos. Anatomia. Embriologia. Períodos da evolução genital e funções dos órgãos genitais. Mecanismo neuroendócrino do ciclo menstrual. Ciclos dos órgãos genitais. Ciclo menstrual e suas alterações. Propedêutica. Hemorragia uterina disfuncional. Tumores do ovário. Patologia benigna e maligna da mama. Ênfase em saúde coletiva.

MÉDICO PEDIATRA: Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade, alimentação do recém-nascido e do lactante, carências nutricionais, desvitaminoses, distúrbio do desenvolvimento neurológico e psicomotor. Imunizações: ativa e passiva. Patologia do lactante e da criança: distúrbio cardiocirculatório, choque, crise hipertensiva, insuficiência cardíaca, reanimação cardiopulmonar. Distúrbios respiratórios: afecções das vias aéreas superiores, bronquite, estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: acidose e alcalose metabólica, desidratação aguda, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, insuficiência supra renal. Distúrbios neurológicos e motores. Distúrbios do aparelho urinário e renal: glomerulopatia, infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome Hemolítica Urêmica, Síndrome Nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: anemias carenciais e hemolíticas, hemorragia digestiva, leucemias e tumores sólidos, síndromes hemorrágicas. Patologias do fígado e das vias biliares: hepatites virais, insuficiência hepática. Doenças infectocontagiosas: AIDS, diarreias agudas e outras comuns na infância. Infecção hospitalar: meningite viral e fúngica, sepsis e meningite de etiologia bacteriana, tuberculose, viroses respiratórias. Acidentes por submersão e intoxicações exógenas agudas. A criança e o adolescente vítima de violência. Aleitamento materno. Reanimação Neonatal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações. Comunicação na contemporaneidade. Artes Plásticas: História geral das artes. História e ensino das artes no Brasil. Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo. Conteúdos e Princípios metodológicos para o ensino de arte. A arte como manifestação artística da criança, do adolescente, do jovem e do adulto. Aspectos artísticos e estéticos dos elementos da linguagem visual (linha, forma, cor, textura, volume). Práticas metodológicas da linguagem bi e tridimensional na educação básica. Consciência corporal; noções de movimento; expressão vocal e corporal. Jogos teatrais relacionados ao ensino. Aspectos conceituais da Arte na Educação. Tendências educacionais da arte na educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: A construção de uma escola democrática e inclusiva que garanta o acesso, a permanência e aprendizagens efetivas, significativas e relevantes. Fundamentos da Educação Especial. A Política educacional e a Educação Especial. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. A educação escolar - aprendizagens e ensino. Alfabetização. Currículo nas salas de aula inclusivas. Aprendizagem nas escolas inclusivas. Conteúdos. Temas Transversais e Ética, Meio Ambiente e Saúde, Pluralidade Cultural e Orientação Sexual. Avaliação. Atuação Prática do Professor. O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais. A ajuda na aquisição da estabilidade emocional. O desenvolvimento das possibilidades de comunicação. A redução das limitações provocadas pela deficiência. O apoio na inserção familiar, escolar e social de crianças e jovens deficientes. O desenvolvimento da independência a todos os níveis em que se possa processar. A preparação para uma adequada formação profissional e integração na vida ativa. Repensando a deficiência à luz de novos pressupostos. O contexto psicológico. O clima sócioafetivo. Parecer CNE/CEB nº 17/2001 e Resolução CNE/CEB nº 02/2001 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Resolução CNE/CEB nº 04/2009. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Decreto Federal nº 7611/2011 (Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências). Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Didática Geral. Histórico, Conceitos e Generalidades da Educação Física. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Metodologia de ensino dos jogos esportivos: coletivos: voleibol, handebol, basquetebol, futsal e futebol; individuais: natação, atletismo, ginástica artística e rítmica, lutas. Primeiros socorros em situações de prática esportiva. Concepções psicomotoras na educação física escolar. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da Educação Física. As teorias da Educação Física e do Esporte. As qualidades físicas na Educação Física e desportos. Fisiologia do exercício. Anatomia Humana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Educação física escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar. Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Diferentes práticas pedagógicas no ensino da Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância das brincadeiras para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações socioafetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. Teorias Educacionais. Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar). Avaliação na educação infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (CNE/CEB). BRASIL. Ministério da Educação. CEERT: Instituto Avisa Lá. Formação Continuada de Educadores. Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial. São Paulo: 2012. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes 1 a 3. MEC/SEF, 1998. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Volumes 1 e 2. MEC/SEB, 2006.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I: História da Criança e da Família. Infância: Educação e Sociedade. Concepções Pedagógicas. Teorias Educacionais. Planejamento na Prática Educativa. Disciplina. Avaliação. Currículo. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. Desenvolvimento Infantil. A Importância do Jogo na Aprendizagem. Alfabetização. Educação Inclusiva. Mídia e Educação. Formação de Professores. Cidadania. Parâmetros Curriculares Nacionais para as séries iniciais do Ensino Fundamental e Temas Transversais. Ensino Fundamental com duração de Nove Anos. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais. 2004. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. BRASIL. Ministério da Educação. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: 2009.

PROFESSOR SUBSTITUTO: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância das brincadeiras para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações socioafetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Teorias Educacionais. Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar). História da Criança e da Família. Concepções Pedagógicas. Planejamento na Prática Educativa. Avaliação. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. Alfabetização. Educação Inclusiva. Mídia e Educação. Formação de Professores. Letramento. Parâmetros Curriculares Nacionais para as séries iniciais do Ensino Fundamental e Temas Transversais. Ensino Fundamental com duração de Nove Anos. Orientações Gerais. 2004. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. BRASIL. Ministério da Educação. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

ANEXO III

REQUERIMENTO – PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E/OU TRATAMENTO DIFERENCIADO

Concurso Público Nº: _____ Município: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

O(A) CANDIDATO(A) SE DECLARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome e Nº do CRM do Médico Responsável pelo laudo: _____

O(A) CANDIDATO(A) NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA? SIM NÃO

Se sim, discriminar qual o tipo de prova e/ou condições necessárias: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade. Este requerimento, o laudo e o parecer (este último se for o caso) devem ser encaminhados conforme as instruções do item 4.7 do Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Estado de São Paulo

ANEXO IV

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Evento	Data Prevista*
Publicação do Edital	18/12/2015
Período das Inscrições	22/12/2015 a 07/01/2016
Último dia para postagem (via Sedex/AR) dos documentos relativos aos portadores de deficiência (Item 4.7 deste Edital)	07/01/2016
Último dia para pagamento do boleto de inscrição	08/01/2016
Homologação preliminar das inscrições	14/01/2016
Recursos - inscrições não homologadas	15 e 18/01/2016
Homologação final das inscrições - local e horário da Prova Objetiva	20/01/2016
Prova Escrita Objetiva	24/01/2016
Entrega de Título (Candidatos aos Cargos de Professor)	24/01/2016
Divulgação do gabarito preliminar	24/01/2016
Recursos quanto ao gabarito preliminar e questões da prova objetiva	25 e 26/01/2016
Resposta aos recursos e divulgação do gabarito definitivo	01/02/2016
Divulgação das notas preliminares	01/02/2016
Recursos das notas preliminares	02 e 03/02/2016
Resposta aos recursos das notas preliminares e divulgação das notas finais	05/02/2016
Resultado Final	05/02/2016
Homologação do Resultado	05/02/2016

* As datas previstas poderão ser alteradas por necessidade da administração.